



Universidade Federal do Ceará
Centro de Humanidades
Departamento de Estudos da Língua Inglesa, suas Literaturas e Tradução
Curso de Licenciatura em Letras-Inglês

**MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS**

FORTALEZA

2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem por objetivo regulamentar a curricularização da extensão no Curso de Licenciatura em Letras-Ingês, da Universidade Federal do Ceará (UFC), e orientar a comunidade discente e docente com relação aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento de sua carga horária obrigatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Manual de Normatização se fundamenta nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:

- 1) **Estatuto da UFC, Regimento Geral da UFC e Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFC;**
- 2) **Parecer CNE/CES n.º 492, de 03 de abril de 2001, e Parecer CNE/CES n.º 1.363, de 12 de dezembro de 2001,** que respectivamente aprova e retifica as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;
- 3) **Resolução CNE/CES n.º 18, de 13 de março de 2002,** que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Letras;
- 4) **Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019,** que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- 5) **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014,** que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;
- 6) **Resolução n.º 07/CEPE, de 08 de abril de 1994,** que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos Cursos de Graduação da UFC;
- 7) **Resolução n.º 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014,** que baixa normas que disciplinam as Atividades de Extensão da Universidade Federal do Ceará;

- 8) **Resolução n.º 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos Cursos de Graduação da UFC;
- 9) **Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018**, que estabelece diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- 10) **Portaria n.º 103/PROGRAD, de 20 de setembro de 2019**, que disciplina o aproveitamento de estudos nos Cursos de Graduação da UFC; e
- 11) **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês.**

3. NATUREZA E OBJETIVOS DA EXTENSÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, as ações de extensão se integram ao percurso formativo da comunidade discente de todos os cursos de graduação do Brasil visando promover uma formação acadêmica integral na qual teoria e prática dialoguem constantemente com os diversos setores da sociedade, favorecendo o desenvolvimento humano e a consciência da missão social do saber. Esse processo de inserção de ações de extensão na formação da comunidade discente como componentes curriculares obrigatórios, conforme a Resolução CEPE n.º 28, de 1º de dezembro de 2017, Art. 2º, é o que se denomina de “curricularização da extensão”.

De acordo com a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, Art. 3º, as ações de extensão são compreendidas enquanto um “[...] processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade [...]” e deve ocorrer “[...] por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”. Dessa forma, as ações de extensão buscam promover e socializar o conhecimento desenvolvido no ambiente acadêmico com a comunidade extrauniversitária, possibilitando a troca de experiências, a construção de novos saberes e a superação de desigualdades sociais.

No contexto da UFC, conforme a Resolução CEPE n.º 28, de 1º de dezembro de 2017, Art. 3º, as ações de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos de graduação devem reforçar a interação com a sociedade visando impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e

esportivos, bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, as ações de extensão se entrelaçam com todo percurso formativo da comunidade discente, permeando todas as áreas nucleares de conhecimento que o compõem. Nesse sentido, as ações de extensão do Curso tanto fomentam o acesso da comunidade extrauniversitária a serviços e conhecimentos desenvolvidos pela UFC quanto proporcionam à comunidade discente vivências reais e diversificadas de aplicação de conhecimentos relacionados a todas as suas áreas de atuação por meio de participação ativa no planejamento, execução e avaliação dessas ações.

De maneira geral, o público-alvo a ser atendido pelas ações de extensão promovidas pelo Curso de Licenciatura em Letras-Inglês abrange diferentes setores da sociedade, tais como profissionais da área da educação, discentes da educação básica e outros interessados no ensino e aprendizagem da língua inglesa e suas literaturas. Esse público será delineado mais especificamente de acordo com a ação de extensão a ser empreendida.

4. CARGA HORÁRIA E MODALIDADES DA EXTENSÃO

Considerando a Estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, estabelecida na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que propõe “assegurar no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, o Curso de Licenciatura em Letras-Inglês incorpora, em sua integralização curricular, **320 (trezentos e vinte) horas** destinadas a ações de extensão, ou seja, 10% do total da carga horária do Curso (3.208 horas).

No âmbito do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, o cumprimento das ações de extensão deverá ser realizado pela comunidade discente ao longo do seu percurso formativo em uma combinação das modalidades I e II instituídas pela Resolução CEPE n.º 28, de 1º de dezembro de 2017, Art. 5º.

Na modalidade I, a comunidade discente deverá cumprir uma carga horária de **112 (cento e doze) horas** em ações de extensão ativas e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PREX) da UFC. Essas ações serão abrigadas sob o componente curricular obrigatório “Unidade Curricular Especial de Extensão” e deverão ser desenvolvidas paralelamente aos demais componentes curriculares previstos na integralização curricular do Curso. Essas ações serão coordenadas por docentes da UFC e a comunidade discente deverá se vincular às que lhe interessarem. Não obstante, essa carga horária poderá também ser cumprida a partir de ações de extensão certificadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES), sejam nacionais ou internacionais, desde que proporcionem à comunidade discente oportunidades de protagonismo e agenciamento.

Na modalidade II, a comunidade discente deverá cumprir uma carga horária de **208 (duzentos e oito) horas** em ações de extensão integradas e distribuídas em 6 (seis) componentes curriculares obrigatórios do Curso. Nesse caso, a comunidade discente deverá realizar necessariamente as ações de extensão propostas nos planos de ensino de cada disciplina e sua aprovação nesses componentes curriculares estará condicionada à sua participação nas ações propostas. Essa carga horária de extensão está distribuída conforme indicado a seguir:

- i) 8h de extensão em **Teoria da Literatura I** (64h) (*Primeiro Semestre*)
- ii) 8h de extensão em **Teoria da Literatura II** (64h) (*Segundo Semestre*)
- iii) 48h de extensão em **Elaboração de Materiais Didático-Pedagógicos de Inglês como Língua Estrangeira** (64h) (*Sexto Semestre*)
- iv) 48h de extensão em **Revisão de Textos em Língua Inglesa** (64h) (*Sétimo Semestre*)
- v) 48h de extensão em **Estudos de Literatura Comparada em Língua Inglesa** (64h) (*Sétimo Semestre*)
- vi) 48h de extensão em **Fundamentos da Educação Bilíngue** (64h) (*Oitavo Semestre*)

O cumprimento das **320 (trezentos e vinte) horas** destinadas a ações de extensão é condição obrigatória para a conclusão do Curso de Licenciatura em Letras-Ingês.

5. ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DISCENTE

Em ambas as modalidades de curricularização da extensão, a comunidade discente deverá atuar, para que seja computada sua carga horária, como **agente da ação de extensão**. Em outras palavras, a comunidade discente deverá executar a ação de extensão, que será supervisionada por um(a) coordenador(a) extensionista ou pelo(a) docente responsável pelo componente curricular com carga horária de extensão, mas que terá como principal artífice a comunidade discente do Curso de Licenciatura em Letras-Ingês.

Na modalidade I, a atuação discente em uma ação de extensão será orientada, acompanhada e avaliada diretamente pelo(a) coordenador(a) da ação cadastrada na PREX ou em outra instituição de ensino superior no Brasil ou no Exterior. A comunidade discente deverá atuar enquanto bolsista ou voluntário dessas ações e seus nomes deverão constar na equipe de trabalho da ação. O contato com o(a) coordenador(a) da ação é de responsabilidade da comunidade discente, sendo recomendado que esse procedimento seja realizado com bastante antecedência. A PREX divulga e atualiza constantemente as ações de extensão cadastradas em www.prex.ufc.br/acoes.

Na modalidade II, a atuação discente em uma ação de extensão será orientada, acompanhada e avaliada pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina com carga horária de extensão em que a comunidade discente esteja matriculada. A comunidade discente terá de participar efetivamente das ações de extensão propostas por cada disciplina, não sendo possível atuar apenas como “ouvinte”. Os instrumentos e critérios de avaliação serão determinados pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina com carga horária de extensão em conformidade com seus planos de ensino.

Além disso, para que se obtenha o maior proveito do processo de curricularização da extensão, recomenda-se que a comunidade discente participe de todas as etapas de planejamento, execução e avaliação da ação de extensão. Nesse sentido, é desejável que a comunidade discente, caso identifique alguma possibilidade de atuação social relevante, articule a proposta de ação de extensão com um(a) docente da UFC que tenha o perfil profissional condizente com a proposta e que tenha disponibilidade de assumir o papel de coordenador(a) da ação.

Em consonância com Resolução CEPE n.º 28, de 1º de dezembro de 2017, Art. 13, a comunidade discente será acompanhada por um(a) supervisor(a) da extensão, que será responsável pela análise e validação do cumprimento das ações da extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso. No Curso de Licenciatura em Letras-Ingês, essa função será desempenhada pela Coordenação do Curso.

6. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO

No âmbito da UFC, as ações de extensão, conforme a Resolução CEPE n.º 28, de 1º de dezembro de 2017, Art. 4º, podem se manifestar por meio do planejamento e da execução dos seguintes tipos de atividade:

- a) **Programa:** conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UFC, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.
- b) **Projeto:** ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.
- c) **Curso:** conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliações definidos.
- d) **Evento:** ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conversado ou reconhecido pela Universidade.
- e) **Prestação de serviço:** estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens

pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, os tipos de ações de extensão a serem realizados são determinados pela modalidade de curricularização da extensão. Para as ações de extensão da modalidade I, a comunidade discente poderá escolher entre quaisquer tipos de atividade, a depender da ação de extensão a que se vinculem. Para as ações de extensão da modalidade II, a comunidade discente deverá necessariamente realizar os tipos de atividades descritos nos planos de ensino das disciplinas com carga horária de extensão do Curso.

7. ÁREAS DE CONHECIMENTO E ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

Conforme a Resolução CEPE n.º 04, de 27 de fevereiro de 2014, Art. 3º e 4º, todas as ações de extensão desenvolvidas no âmbito da UFC devem estar classificadas conforme sua área de conhecimento e sua área temática.

No que tange às áreas de conhecimento, as ações de extensão da UFC devem ser classificadas tomando-se por base as categorias estipuladas pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq). São elas: I – Ciências Exatas e da Terra; II – Ciências Biológicas; III – Engenharia/Tecnologia; IV – Ciências da Saúde; V – Ciências Agrárias; VI – Ciências Sociais; VII – Ciências Humanas; e VIII – Linguística, Letras e Artes.

Com relação às áreas temáticas, todas as ações de extensão da UFC devem estar classificadas de acordo com, pelo menos, uma das seguintes áreas:

- a) **Comunicação:** comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; multimídia e Internet; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.
- b) **Cultura:** desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e

tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

- c) **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; questões étnico-raciais; questões de gênero; organizações populares; questão agrária; cidadania; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.
- d) **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; tecnologia digital e educação; tecnocultura e educação; formação de docentes; acessibilidade.
- e) **Meio ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade.
- f) **Saúde:** promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, ao idoso, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas

universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade.

- g) **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes; acessibilidade.
- h) **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; trabalho e cibercultura; acessibilidade.

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, as áreas de conhecimento e as áreas temáticas da extensão são determinadas pela modalidade de curricularização da extensão.

Na modalidade I, a comunidade discente poderá realizar ações de extensão em quaisquer áreas de conhecimentos e em quaisquer áreas temáticas. Ao flexibilizar as possibilidades de participação em áreas de conhecimento e temáticas diversas, o Curso de Licenciatura em Letras-Inglês tem por objetivo diversificar a formação da comunidade discente de modo que ela possa ser direcionada aos seus interesses individuais de ensino, pesquisa e extensão.

Na modalidade II, as áreas de conhecimento e as áreas temáticas estão necessariamente atreladas às disciplinas com carga horária de extensão do Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, sendo descritas especificamente em seus planos de ensino.

8. INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, os procedimentos para a integralização da carga horária de extensão são determinados pela modalidade de curricularização da extensão.

Na modalidade I, a solicitação de creditação de horas de ações de extensão deverá ser realizada pela comunidade discente via SIGAA, conforme as orientações fornecidas e atualizadas periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão (PREX) da UFC em <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditacao-1.pdf>. Para serem validadas, as solicitações devem estar acompanhadas de seus respectivos documentos comprobatórios (certificados, declarações, etc.) em que conste a carga horária cumprida pelo(a) discente.

Com base na avaliação dos documentos comprobatórios, a Coordenação do Curso realizará o deferimento ou indeferimento das solicitações realizadas. A comunidade discente poderá acompanhar esse processo via SIGAA. Quando o(a) discente atingir o **mínimo de 112 (cento e doze) horas válidas**, a Coordenação (ou o próprio discente) poderá realizar a integralização do componente curricular de Unidade Curricular Especial de Extensão em seu histórico escolar via SIGAA.

Na modalidade II, não é necessário realizar a solicitação de creditação de horas de ações de extensão via SIGAA. A carga horária será contabilizada automaticamente após a aprovação da comunidade discente nas disciplinas com carga horária destinada à extensão do Curso.

9. APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

Os membros da comunidade discente que já tenham participado, antes de sua admissão no Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, enquanto **agentes de ações de extensão** promovidas pela UFC ou por outras instituições, sejam nacionais ou internacionais, poderão solicitar o aproveitamento da carga horária de extensão do Curso. As possibilidades de aproveitamento dessa carga horária, no entanto, são determinadas pela modalidade de curricularização da extensão.

Na modalidade I, a comunidade discente poderá submeter a comprovação do cumprimento da carga horária das ações de extensão para análise da Coordenação

do Curso. Esse procedimento deverá ser realizado de maneira análoga à solicitação de creditação de horas de extensão via SIGAA, conforme as orientações fornecidas e atualizadas periodicamente pela Pró-Reitoria de Extensão da UFC em <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditaao-1.pdf>. A carga horária de extensão cumprida em disciplinas não poderá ser utilizada para aproveitar o componente curricular de Unidade Curricular Especial de Extensão.

Na modalidade II, a comunidade discente poderá solicitar o aproveitamento de estudos de disciplinas com carga horária de extensão, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Geral da UFC, Art. 95 a 99, pela Portaria n.º 103/PROGRAD, de 20 de setembro de 2019, e por futuras normativas a serem elaboradas no âmbito do Curso e da UFC com o intuito de alterar ou baixar novas regras sobre essa questão.

10. AUTOAVALIAÇÃO DA EXTENSÃO

De acordo com a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, Art. 11, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

No Curso de Licenciatura em Letras-Inglês, as ações de extensão serão avaliadas periodicamente pelo Colegiado do Curso por meio da análise dos seguintes instrumentos de avaliação: a) relatórios finais da ação de extensão produzidos pela comunidade discente e encaminhados aos coordenadores de extensão (para a Modalidade I); b) Resultados da Avaliação Institucional da UFC a respeito das disciplinas com carga horária de extensão (para a Modalidade II); c) formulários de avaliação do público-alvo atendido pelas ações de extensão (**Anexo 3A**) (para as Modalidades I e II); e d) futuros instrumentos de avaliação a serem elaborados no âmbito do Curso e da UFC com o intuito de alterar ou baixar novas regras sobre essa questão.

Esses instrumentos serão analisados levando em consideração os aspectos estabelecidos pela Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, Art. 11: i)

a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular; ii) a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do PDI da UFC e do PPC do Curso; e iii) a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso em até 60 (sessenta) dias após a formalização do requerimento.

**ANEXO 3A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO PELO
PÚBLICO-ALVO ATENDIDO**



Universidade Federal do Ceará
Centro de Humanidades
Departamento de Estudos da Língua Inglesa, suas Literaturas e Tradução
Curso de Licenciatura em Letras-Inglês

I. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
II. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DA AÇÃO DE EXTENSÃO
III. AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
III.1 Como você avalia a condução das atividades?
(<input type="checkbox"/>) Ótima (<input type="checkbox"/>) Boa (<input type="checkbox"/>) Regular (<input type="checkbox"/>) Insatisfatória
Comentários:
III.2 Como você avalia a qualidade do material utilizado?
(<input type="checkbox"/>) Ótima (<input type="checkbox"/>) Boa (<input type="checkbox"/>) Regular (<input type="checkbox"/>) Insatisfatória
Comentários:
III.3 As suas expectativas com relação às atividades foram atendidas? Por gentileza, justificar a sua resposta.
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Parcialmente
Comentários:
III.4 Na sua opinião, houve algum impacto positivo para você ao ter participado dessa atividade? Por gentileza, justificar a sua resposta.
(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Parcialmente
Comentários:
III.5 Você teria algum outro comentário ou sugestão? Se sim, indicar no campo a seguir (resposta opcional).
Comentários/Sugestões:

_____, ____ de _____ de 20__.

(local)

(data)